



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2013
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 19 de dezembro de 2013

HORÁRIO: 11h de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

CÓDIGO UASG: 200071

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 31 de 1º de abril de 2013, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.13.000.000465/2012-07, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 5450/2005, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que possua o sistema de gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos, análise, avaliação e diagnose, montagem, desmontagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e transporte, tais como: fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, óleos, filtros e lubrificantes, películas e sistema de som, chapeação, pintura e estofamento, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico. O objeto será prestado por meio de oficinas, postos e centros automotivos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado, podendo utilizar cartão magnético. No objeto estão compreendidos os veículos oficiais relacionados neste termo, e outros que forem adquiridos durante o período em que estiverem sendo prestados os serviços a esta Procuradoria da República no Estado do Amazonas e Procuradorias administrativamente subordinadas.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta Comercial (Anexo II);
- Modelo da Minuta Contratual (Anexo III);
- Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada (Anexo IV);

SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Geral da República.

3.3 Não poderão participar deste pregão consórcio de empresas; cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União); empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; e empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br

5.2 Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b.1) após aberta a sessão, o pregoeiro deixará transcorrer o prazo de 20 (vinte) minutos destinados à fase de lances. Ao término deste período o Pregoeiro executará o comando de encerramento da sessão, oportunidade em que fixará para o período de 20 (vinte) minutos para oferecimento de novos lances, ao fim do qual o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório. Findo este a sessão estará automaticamente encerrada para recepção de lances.

b.2) no julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem decrescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO DO ITEM**

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

h.1) a contraproposta será baseada no valor-limite de adjudicação constante do Anexo I – Termo de Referência

h.2) poderá, a critério da Administração ser aceita proposta com preços superiores ao preço-limite previsto no Termo de Referência, ressalvadas as classificadas como manifestamente superiores, que serão obrigatoriamente recusadas.

h.3) as propostas manifestamente superiores e as eivadas de indício de inexequibilidade serão apuradas por meio de diligência

h.4) as licitantes que encaminharem propostas eivadas de “indício de inexequibilidade” deverão apresentar comprovação da exequibilidade do preço, tais como contratos que comprovem a prestação do serviço, sem prejuízo de outras diligências e documentos que possam ser solicitados.

h.5) não havendo a comprovação acima, a licitante deverá apresentar justificativa, podendo a Administração aceitá-la, ou não, sendo a proposta, neste último caso, recusada e o retomando o pregoeiro os procedimentos cabíveis nas letras “g” e “h”, até obter uma proposta aceitável.

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação

de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea "i", e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

j.1) durante a fase de aceitação da proposta o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar anexo, oportunidade em que a mesma poderá enviar as declarações que não podem ser preenchidas no comprasnet, os documentos que constem desatualizados em seu registro cadastral no SICAF e a proposta comercial conforme o respectivo anexo do edital. Os licitantes serão complementarmente avisados pelo chat a respeito de documentação pendente que devam enviar, ou por e-mail.

j.2) após a convocação dos anexos, os documentos pendentes serão indicados pelo chat e, a partir desta indicação, a licitante terá 1(uma) hora para envio dos documentos citados no subitem acima (j.1).

j.3) caso a licitante não envie os anexos, sua proposta será recusada, caso em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea "i", e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

j.4) documentos acima poderão ser enviados por email em virtude de problemas no envio via sistema ou outro problema técnico.

j.5) no caso acima, o pregoeiro comunicará via chat o recebimento dos documentos no devido prazo e os disponibilizará imediatamente no site da Procuradoria da República no Estado do Amazonas (<http://www.pram.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes>)

j.6) não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

j.6.1) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

j.6.2) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

j.6.3) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

k) recebidos os anexos referentes ao item, no prazo previsto no subitem j.2), os mesmos serão disponibilizados no site desta Procuradoria e o pregoeiro enviará pelo "CHAT" a mensagem "ITEM X em análise", cabendo às licitantes se manterem conectadas para verificar a aceitação ou recusa da proposta, além de novas convocações.

K.1) caso o item esteja em análise, poderá o pregoeiro definir prazo preliminar específico para o fim da análise em curso, ao fim do qual se manifestará sobre a aceitação ou recusa da proposta, sendo-lhe vedado, no decorrer do prazo, aceitar ou recusar a proposta e convocar anexos referentes ao item.

k.2) caso as licitantes tenham cumprido integralmente este Edital e apresentado os documentos solicitado, dentro do prazo, as mesmas serão habilitadas no sistema.

l) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

m) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

6.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado da análise e/ou do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

6.3 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado do Amazonas poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4 A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.
- c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

6.5 Caso o certame seja suspenso, o pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

7.2 As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) conter especificações claras e detalhadas do serviço ofertado.

c.1) as especificações também deverão ser informadas no *comprasnet*, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado.”

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) consignar o valor proposto, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula e em conformidade com as orientações do Anexo I – Termo de Referência.

f) incluir no valor ofertado todos os custos decorrentes da eventual contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

7.3 Caso os prazos referidos nas alíneas “d” , “e” e “f” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o(a) pregoeiro(a) considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

7.4 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo *Comprasnet*, no prazo estipulado após a convocação, conforme letra j) e subitem, do item 6.1, da Seção VI. Como referência, disponibiliza-se neste edital o Anexo II, admitindo-se outros modelos desde que cumpram os requisitos do edital e do próprio anexo.

7.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

7.6 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidades nas formas deste Edital.

7.7 O licitante registrará, no sistema, declaração de que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação exigidos** neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.8. O prazo mínimo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

7.9 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento dos serviços/materiais.

7.10. O licitante registrará no sistema **declaração de elaboração independente de proposta** antes de registrar sua proposta

7.11. A simples participação neste certame implica em:

7.11.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.11.2. Que fornecerá o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

7.11.3. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I ou II;

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via comprasnet, no prazo definido no edital ou pelo Pregoeiro, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.4 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos de cinco dias úteis, salvo se dispensado pelo pregoeiro.

8.5 Para habilitação serão exigidas as seguintes comprovações:

- a) Habilitação Jurídica - Nível II no SICAF – Inciso I artigo 14 Decreto 5450/200
- b) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de possuir Qualificação Técnica, na forma do item 9.9;
- f) Prova de possuir Qualificação Econômico-Financeira, na forma do item 9.12;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, se positivo emitida pelo Comprasnet.;
- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), emitida pelo Comprasnet;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5450/2005;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

8.4.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8 O não envio da documentação no prazo previsto no item anterior importará na inabilitação/desclassificação da licitante.

8.9 A Qualificação Técnica restringe-se à comprovação de que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes aos indicados no Termo de Referência, devendo a licitante apresentar (enviar) atestado detalhando tais informações.

8.9.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

8.9.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.10 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

8.11 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada, por meio da apresentação do balanço patrimonial, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo C irculante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;
Passivo C irculante + Passivo Não C irculante

Ativo Total

SG = -----;
Passivo C irculante + Passivo Não C irculante

Ativo Circulante

LC = -----;
Passivo Circulante

8.12 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação para cada serviço (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;

8.13 **Fica facultada às licitantes realizarem vistoria de frota até o dia anterior ao previsto para a sessão de abertura, mediante contato prévio pelo telefone (92) 3663-7560 Ramal 114 ou (92) 2129-4713.**

SEÇÃO X -DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria Geral da República, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **em 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

11.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da prestação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO XIII – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições de execução do objeto são as constantes nos Termos de Referência – Anexos I deste Edital – e na minuta do contrato – Anexo IV.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através de ordem bancária, por meio de depósito em conta-corrente até o décimo dia após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá discriminar os serviços efetivamente prestados e os materiais por ventura fornecidos, bem como a taxa de administração que incidirá sobre o valor total da fatura, conforme percentual estipulado na proposta da CONTRATADA.

14.2 A nota fiscal/fatura (ou nota de reembolso) deverá ser acompanhada da seguinte documentação complementar, dentro do prazo de validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.

14.3 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

14.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação, com exceção das empresas optantes pelo SIMPLES.

14.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou documentação complementar exigida como condição para pagamento à **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

14.6. O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal, ou nota de reembolso, ter sido atestada pelo Fiscal da **CONTRATANTE** e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a **CONTRATADA** tenha dado causa.

14.7. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ n.º 26.989.715/0008-89.

14.8. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.9. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, se já regularizadas e atualizadas.

14.10. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela **CONTRATANTE**.

14.11. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.12. A **CONTRATADA** deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) e sofrerá a retenção desses tributos/contribuições por esta Procuradoria, no momento do pagamento, conforme a legislação pertinente.

14.13. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

14.13.1. Certidões negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

14.13.1.1. Em sendo a **CONTRATADA** optante pelo SIMPLES, deverá ser encaminhado o respectivo Termo de Opção, devidamente assinado pelo representante legal.

14.13.2. Certidões negativas de débito perante as Receitas Estadual e Municipal.

14.13.2.1. Caso a **CONTRATADA** não possua Inscrição Estadual, ou seja isenta, ou impedida, ou de qualquer outra forma não emita nota de venda, deverá discriminar na nota de serviço, como condição para a regular liquidação da despesa, a especificação completa e os valores unitários e totais dos materiais empregados, juntando, inclusive, os documentos fiscais que comprovem sua aquisição.

14.13.3. Demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

14.14. Sobre o valor da nota fiscal incidirão as retenções para a Previdência Social, conforme determinação da Instrução Normativa RFB vigente.

14.15. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

14.16. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14.17. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

14.18. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.19. O faturamento será feito por demanda.

14.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.20.1. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

DOS DADOS PARA FATURAMENTO

Procuradoria da República no Estado do Amazonas

Av. André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM CEP 69060-000

CNPJ/MF: 26.989.715/0008-89 - Inscrição Estadual: Isento.

SEÇÃO XV – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

15. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

15.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

15.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no instrumento contratual.

15.4 Atestar o recebimento dos objetos contratados, notificando à CONTRATADA os problemas verificados.

15.5 A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercido pela Seção de Transporte, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATADA.

15.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

15.7 Solicitar à CONTRATADA o credenciamento de novos fornecedores, em substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do CONTRATANTE.

15.8 A fiscalização e acompanhamento do contrato deverá apresentar na execução contratual, obrigatoriamente, a cada solicitação de peças ou serviços, no mínimo três orçamentos distintos fornecidos pela rede credenciada da CONTRATADA.

15.9 Os veículos que encontram-se em garantia, obrigatoriamente, deverão ser encaminhados para concessionárias autorizadas, visando preservar o prazo estabelecido pelo fabricante da garantia

15.10 Solicitar, autorizar e controlar a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, assegurando-se de sua regularidade, mediante utilização do sistema de gerenciamento informatizado disponibilizado pela CONTRATADA e de outros meios de acompanhamento e controle internos;

15.11 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

15.12 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

15.13 Fiscalizar a prestação de serviços e materiais fornecidos, devendo efetuar anotações, atesto de serviços, recebimento de materiais, bem como registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SEÇÃO XVI – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)

16.1 Prestar os serviços objeto da contratação dentro dos termos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Edital e seus Anexos, com especial atenção à estas obrigações e especificações previstas no Termo de Referência.

16.2 Fornecer o sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para permitir a importação de dados;

16.3 Implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico, num prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, responsabilizando-se pela instalação dos componentes, manutenção, relatórios e outras rotinas decorrentes;

16.3.1 A CONTRATADA deverá credenciar e disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE, outras concessionárias, oficinas e centros automotivos, para ampliação da rede de estabelecimentos, ou em substituição daquelas cujos serviços, materiais e preços oferecidos, sejam considerados inadequados aos interesses da CONTRATANTE.

16.4 Assegurar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

16.4.1 originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

16.4.2 originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

16.4.3 de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da **CONTRATANTE**.

16.5 Assegurar que sua rede possua serviço de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial;

16.6 Assegurar que sua rede efetue a entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências da **CONTRATANTE**, no local destinado à oficina;

16.7 Apresentar relação da rede de estabelecimentos conveniados aptos a aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, bem como manter esta listagem atualizada, informando as eventuais inclusões e exclusões;

16.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações;

16.9 Executar o treinamento no sistema para os gestores, operadores e usuários indicados pela **CONTRATANTE**;

16.10 Manter as condições estabelecidas neste termo, caso ocorra durante o período da prestação dos

serviços alteração na quantidade de veículos, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

16.11 Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, o objeto da contratação;

16.12 Nomear preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a execução do contrato;

16.13 Manter, durante a vigência do contrato, devidamente válidas e atualizadas, as certidões exigidas para habilitação na licitação.

16.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos com o veículo que sejam causados pelos estabelecimentos conveniados, quando na prestação de qualquer dos serviços previstos neste documento.

16.15 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital, seus Anexos e na sua proposta

16.16 Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.17 Ceder à CONTRATANTE os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema, se necessário;

16.18 Fornecer Sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos da frota desta Procuradoria;

16.19 Reembolsar a rede credenciada pelos serviços executados;

16.20 Empregar na execução dos serviços os equipamentos e materiais discriminados em sua proposta;

16.21 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada da CONTRATADA para pagamento através do Cartão (sistema), terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

16.22 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação das senhas dos gestores e usuários do sistema;

16.23 O uso não autorizado pelo Gestor do Sistema, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela proponente;

16.24 A Taxa de Administração em percentual deverá ser cobrada juntamente com as faturas, em decorrência da utilização dos serviços da rede credenciada;

16.25 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, centros automotivos, autopeças do ramo automotivo, concessionárias, etc.) da empresa a ser contratada, deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria da República e tais prestadores de serviço.

16.26 Instalar sistema compatível com o sistema operacional Windows /XP/7, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

16.27 Como parte da solução completa de prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de gestão de frota, a empresa a ser contratada, deverá se responsabilizar inteiramente pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em **site** próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

16.28 Fornecer a manutenção dos equipamentos e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários

do sistema informatizado e integrado para gestão de **frota de veículos da Procuradoria da República**, sem qualquer ônus para a PR/AM.

16.29 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, pelo credenciado que apresentar a menor proposta, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Hodômetro do veículo;
- Descrição dos serviços a executar;
- Relação das peças a serem substituídas, etc.

16.30 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Hodômetro do veículo.

16.31 A rede de estabelecimentos credenciada da proponente deverá:

16.31.1 orientar, quando solicitado, nos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

16.31.2 devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da Procuradoria da República no Amazonas;

16.31.3 Oferecer garantia **mínima de 90 (noventa) dias** pelos serviços executados;

16.31.4 Garantir peças e acessórios de acordo com o fabricante;

16.31.5 Fornecer serviço de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial.

16.32 Manter listagem atualizada da rede de oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

16.33 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.

16.34 Manter as condições estabelecidas na licitação caso ocorra, durante o período da prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada.

16.35 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.36 Apresentar sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação.

16.37 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

16.38 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

16.39 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos

comprobatórios da nova situação.

16.40 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

16.41 Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

16.42 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto contratado, bem assim a respeito da qualidade dos serviços e das peças, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade.

16.43 Informar a inclusão de novas oficinas ou centros automotivos, ou a substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias corridos, contados da solicitação do CONTRATANTE ou do descredenciamento da oficina/centro automotivo por parte da CONTRATADA.

16.44 Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato.

16.45 Manter atualizada a listagem da rede de oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PR/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.2 A licitante estará sujeita, ainda, à multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado global quando incorrer nas hipóteses da condição anterior, exceto quanto à letra “b)” que sujeitará a adjudicatária à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado global;

17.3 No caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar injustificadamente o contrato, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata da sessão de abertura e julgamento da licitação.

17.4. Caso a **contratada** não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita à aplicação de sanções, conforme o Termo de Referência.

17.5. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

17.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.7. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa

prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

17.8. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.9. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

SEÇÃO XXII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

22.2. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. Se a licitante vencedora não assinar o contrato, dentro de 02 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.

22.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, pelo Ordenador de Despesas ou pela Procuradora-Chefe.

Manaus, de novembro de 2013.

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Pregoeiro da PR/AM
(Portaria nº 31 de 1.4.2013)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

I OBJETO

Contratação de empresa que possua o sistema de gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos, análise, avaliação e diagnose, montagem, desmontagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e transporte, tais como: fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, óleos, filtros e lubrificantes, películas e sistema de som, chapeação, pintura e estofamento, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico. O objeto será prestado por meio de oficinas, postos e centros automotivos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado, podendo utilizar cartão magnético. No objeto estão compreendidos os veículos oficiais relacionados neste termo, e outros que forem adquiridos durante o período em que estiverem sendo prestados os serviços a esta Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

II FROTA

O objeto visa atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas, podendo futuramente ser estendido às Procuradorias da República nos Municípios de Tabatinga/AM e Tefé/AM.

Qtd	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB	LOCALIZAÇÃO
1	PÁLIO ELX FLEX 1.4	JXH 0182	2007	Manaus/AM
2	PÁLIO ELX FLEX	OAJ 8146	2012	Manaus/AM
3	PÁLIO ELX FLEX	OAJ 8156	2012	Manaus/AM
4	RENAULT FLUENCE	OAD 9623	2012	Manaus/AM
5	PEUGEOT 307 S 2.0	JXQ 8905	2007	Manaus/AM
6	PEUGEOT 307 S 2.0	JXS 2475	2007	Manaus/AM
7	NISSAN X-TERRA 2.8	JXB 5951	2006	Manaus/AM
8	NISSAN FRONTIER 2.8	JXB 5971	2006	Manaus/AM
9	BOXER CARGO	NOX 6125	2010	Manaus/AM
10	BOXER PASSAGEIRO	OAA 8007	2011	Manaus/AM
11	RENAULT KANGOO	NOY 8364	2012	Manaus/AM

III PREVISÃO DE GASTOS ANUAIS

2013 – R\$ 26.000,00

2014 – R\$ 24.000,00

IV JUSTIFICATIVA

4.1 Necessidade de se manter os veículos oficiais integrantes da frota desta Procuradoria da República permanentemente em boas condições de uso, a fim de auxiliar a função institucional. A bem da conservação dos veículos, que integram frota própria, do conforto e SEGURANÇA de membros e servidores e do próprio zelo com os recursos públicos, a conservação é essencial. Ademais, as contratações para manutenções corretivas, quando necessárias, causam prejuízo no bom funcionamento do Setor de Transporte, considerando a necessidade de abertura de processo de contratação, a lentidão no processo de

contratação e obtenção de cotações, e a questionável metodologia de orçamento sem custos que dificulta o trato com a praça local.

4.2 Com a referida contratação busca-se:

- a) Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionamento da frota de veículos;
- b) Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva das viaturas, através de um controle mais eficiente desses serviços;
- c) Outros resultados imediatos serão:
 - c.1) **agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte** – com uma rede credenciada em todo o Estado, evita-se grandes deslocamentos para manutenção ;
 - c.2) **maior visibilidade e clareza nas informações de gestão** – fornecimento de relatórios informativos e analíticos das operações realizadas por nossa frota no Estado;
 - c.3) **praticidade, eficiência e dinamismo nos processos internos.**

V ESPECIFICAÇÃO

5.1 Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com ou sem a utilização de cartões magnéticos, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria do CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela CONTRATADA.

5.2 O atendimento aos serviços solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e naqueles cuja realização tornar-se imprescindível ser aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânico.

5.3 O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de serviços realizados e materiais fornecidos, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticas e, a qualquer tempo, disponibilizadas ao CONTRATANTE, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados.

5.4 É considerada como base de gerenciamento deste Termo de Referência a sede da CONTRATANTE ou local por ela determinado, onde deverá, caso necessário, ser instalado o software de gerenciamento de frota.

5.5 O serviço inclui a implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas através de rede credenciada de concessionárias, oficinas e centros automotivos;

5.6 A manutenção abrange o fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou outros materiais e transporte por guinchamento;

5.7 A frota da **CONTRATANTE** é comporta por **11(ONZE)** veículos oficiais, de 5 (CINCO) marcas e 9 (MODELOS) modelos distintos cujas características de cada marca e modelo, e estimativa de gastos com manutenção, encontram-se demonstradas na tabela acima.

5.8 As eventuais omissões ou incorreções constatadas no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidas por ocasião do cadastramento dos veículos em sistema de gerenciamento eletrônico a ser oferecido pela **CONTRATADA**, sem prejuízo do estabelecido no presente Termo;

5.9 Os serviços deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado oferecido pela **CONTRATADA**, com acesso via internet;

5.10 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para possibilitar a importação de dados;

5.11 O sistema deverá oferecer acesso, via internet, junto à rede credenciada, para obtenção de

orçamentos e realização de pesquisas de preços de serviços e materiais;

5.12 O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e/ou de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão ser, a qualquer tempo, disponibilizadas à **CONTRATANTE** em forma de extratos e relatórios consolidados;

5.13 Será considerada como base de gerenciamento o edifício anexo da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado no Avenida André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento da frota de veículos;

5.14 O atendimento dos serviços e o fornecimento de materiais deverão ocorrer por meio da rede credenciada oferecida pela **CONTRATADA**, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

5.15 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação e operação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes, bem como fornecer treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema;

5.16 A **CONTRATADA** deverá oferecer, entre a rede credenciada, no mínimo:

- a) 01 (uma) concessionária do fabricante ou montadora de cada marca de veículo integrante da frota da **CONTRATADA** que se encontre em garantia de fábrica ou que não possa ser atendido pelas demais empresas credenciadas;
- b) 01 (uma) oficina ou centro automotivo, fora da rede de concessionárias, para atendimento de serviços especializados em motor e câmbio, injeção eletrônica, autoelétrica, climatização, arrefecimento, direção, suspensão, pneus e rodas, lanternagem, pintura, tapeçaria, capotaria, e acessórios;
- c) 01 (uma) empresa do comércio local de autopeças, de reconhecido porte, que ofereça grande quantidade de itens de materiais automotivos das diversas marcas e modelos de veículos;

5.17 Aplicam-se todas as condições estabelecidas nesta especificação, nos casos em que a quantidade de veículos da frota for alterada, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

5.18 A **CONTRATANTE** não fica obrigada a contratar o fornecimento de serviços e materiais automotivos na totalidade do valor estimado;

5.19 O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.20 São consideradas:

- a) **Manutenção preventiva:** revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante e a critério da **CONTRATANTE**.
- b) **Manutenção corretiva:** revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessária.

5.21 O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;

VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no instrumento contratual.

6.4 Atestar o recebimento dos objetos contratados, notificando à **CONTRATADA** os problemas verificados.

6.5 A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercido pela Seção de Transporte, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da

CONTRATADA.

6.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

6.7 Solicitar à CONTRATADA o credenciamento de novos fornecedores, em substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do CONTRATANTE.

6.8 A fiscalização e acompanhamento do contrato deverá apresentar na execução contratual, obrigatoriamente, a cada solicitação de peças ou serviços, no mínimo três orçamentos distintos fornecidos pela rede credenciada da CONTRATADA.

6.9 Os veículos que encontram-se em garantia, obrigatoriamente, deverão ser encaminhados para concessionárias autorizadas, visando preservar o prazo estabelecido pelo fabricante da garantia

6.10 Solicitar, autorizar e controlar a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, assegurando-se de sua regularidade, mediante utilização do sistema de gerenciamento informatizado disponibilizado pela CONTRATADA e de outros meios de acompanhamento e controle internos;

6.11 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

6.12 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.13 Fiscalizar a prestação de serviços e materiais fornecidos, devendo efetuar anotações, atesto de serviços, recebimento de materiais, bem como registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

VII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços objeto da contratação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2 Fornecer o sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para permitir a importação de dados;

7.3 Implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico, num prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, responsabilizando-se pela instalação dos componentes, manutenção, relatórios e outras rotinas decorrentes;

7.3.1 A CONTRATADA deverá credenciar e disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE, outras concessionárias, oficinas e centros automotivos, para ampliação da rede de estabelecimentos, ou em substituição daquelas cujos serviços, materiais e preços oferecidos, sejam considerados inadequados aos interesses da CONTRATANTE.

7.4 Assegurar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

7.4.1 originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

7.4.2 originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

7.4.3 de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da **CONTRATANTE**.

7.5 Assegurar que sua rede possua serviço de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial;

7.6 Assegurar que sua rede efetue a entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências da **CONTRATANTE**, no local destinado à oficina;

7.7 Apresentar relação da rede de estabelecimentos conveniados aptos a aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, bem como manter esta listagem atualizada, informando as eventuais inclusões e exclusões;

7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.9 Executar o treinamento no sistema para os gestores, operadores e usuários indicados pela **CONTRATANTE**;

7.10 Manter as condições estabelecidas neste termo, caso ocorra durante o período da prestação dos serviços alteração na quantidade de veículos, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

7.11 Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, o objeto da contratação;

7.12 Nomear preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução do contrato;

7.13 Manter, durante a vigência do contrato, devidamente válidas e atualizadas, as certidões exigidas para habilitação na licitação.

7.14 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos com o veículo que sejam causados pelos estabelecimentos conveniados, quando na prestação de qualquer dos serviços previstos neste documento.

7.15 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital, seus Anexos e na sua proposta

7.16 Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.17 Ceder à **CONTRATANTE** os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema, se necessário;

7.18 Fornecer Sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos da frota desta Procuradoria;

7.19 Reembolsar a rede credenciada pelos serviços executados;

7.20 Empregar na execução dos serviços os equipamentos e materiais discriminados em sua proposta;

7.21 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada da **CONTRATADA** para pagamento através do Cartão (sistema), terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

7.22 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação das senhas dos gestores e usuários do sistema;

7.23 O uso não autorizado pelo Gestor do Sistema, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela proponente;

7.24 A Taxa de Administração em percentual deverá ser cobrada juntamente com as faturas, em decorrência da utilização dos serviços da rede credenciada;

7.25 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, centros automotivos, autopeças do ramo automotivo, concessionárias, etc.) da empresa a ser contratada, deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria da República e tais prestadores

de serviço.

7.26 Instalar sistema compatível com o sistema operacional Windows /XP/7, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

7.27 Como parte da solução completa de prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de gestão de frota, a empresa a ser contratada, deverá se responsabilizar inteiramente pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em **site** próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

7.28 Fornecer a manutenção dos equipamentos e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de **frota de veículos da Procuradoria da República**, sem qualquer ônus para a PR/AM.

7.29 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, pelo credenciado que apresentar a menor proposta, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Hodômetro do veículo;
- Descrição dos serviços a executar;
- Relação das peças a serem substituídas, etc.

7.30 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Hodômetro do veículo.

7.31 A rede de estabelecimentos credenciada da proponente deverá:

- .1 orientar, quando solicitado, nos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
- .2 devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da Procuradoria da República no Amazonas;
- .3 Oferecer garantia **mínima de 90 (noventa) dias** pelos serviços executados;
- .4 Garantir peças e acessórios de acordo com o fabricante;
- .5 Fornecer serviço de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial.

7.32 Manter listagem atualizada da rede de oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

7.33 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.34 Manter as condições estabelecidas na licitação caso ocorra, durante o período da prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada.

7.35 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.36 Apresentar sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação.

7.37 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7.38 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

7.39 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

7.40 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

7.41 Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.42 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto contratado, bem assim a respeito da qualidade dos serviços e das peças, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade.

7.43 Informar a inclusão de novas oficinas ou centros automotivos, ou a substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias corridos, contados da solicitação do CONTRATANTE ou do descredenciamento da oficina/centro automotivo por parte da CONTRATADA.

7.44 Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato.

7.45 Manter atualizada a listagem da rede de oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

VII ITEM

O certame licitatório terá apenas um item

Item	Descrição
1	Serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, para a Procuradoria da República no Estado do Amazonas

IX DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1A proposta de preços deverá conter:

- (a) Valor percentual mensal, da taxa de administração para prestação dos serviços e manutenção do sistema que incidirá sobre o montante das despesas gastas no período, para manutenção preventiva e corretiva da frota (**VALOR MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ DE 3%**);
- (b) Informação do nome do representante da empresa que será o responsável pelo contato direto entre a proponente e a PR/AM, na operacionalização e esclarecimentos de dúvidas;

A proposta deverá ser apresentada com percentual de taxa em relação à moeda nacional, **já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos** que incidam direta ou indiretamente na execução dos

serviços, conforme quadro a seguir:

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE DADOS:

DADOS QUANTIDADE/VALORES

Frota atual de veículos a ser coberto pelo sistema	11*
Bases operacionais	1 – Manaus/AM
Estimativa de despesa, anual , em manutenção automotiva	R\$26.000,00**
Valor 2013/2014	R\$26.000,00/R\$24.000,00
VALOR MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL	3,00 %

(*) A quantidade de veículos poderá ser variável durante a vigência do contrato.

() Estimativa tendo como referência a programação orçamentária da unidade.**

9.2 A título exemplificativo, caso o valor do lance/proposta fosse de 3,00%, para fins de julgamento, perante o COMPRASNET, o valor a ser informado no sistema deverá ser de R\$ 103,00 (percentual que será cobrado sobre o montante faturado).

9.2.1 O valor de R\$ 100,00 corresponderá a 0%, ou seja, não haverá cobrança de taxa de administração e o montante faturado deverá ser igual ao valor cobrado.

9.2.2 Caso o valor seja inferior a R\$ 100,00 ocorrerá um desconto, ou seja, sobre o total faturado deverá haver um desconto correspondente à seguinte fórmula: $[100,00 - \text{lance ofertado}]$.

9.2.3 Deve-se sempre considerar o máximo de duas casas decimais quando da formulação do lance.

9.2.4 Proposta / Lance Interpretação

R\$ 103,0100 Proposta recusada pois está acima do máximo admissível

R\$ 103,0000 Taxa de administração = 3,00%

R\$ 101,5900 Taxa de administração = 1,59%

R\$ 101,5999 Proposta recusada pois está com mais de duas casas decimais

R\$ 100,0000 Taxa = 0,00%, ou seja, não há taxa de administração

R\$ 99,5000 Desconto = 0,50%

R\$ 99,0000 Desconto = 1,00%

9.3 A proposta final a ser enviada após lances/negociação deverá conter, **sem exceção**, sob pena de recusa/desclassificação:

a) o custo da taxa de administração, em algarismos e por extenso, que corresponde ao valor percentual que será cobrado sobre o montante das despesas gastas na rede credenciada pela licitante e discriminadas na fatura mensal, conforme valor final negociado e aceito no certame;

b) os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail), **anexando a respectiva cópia autenticada da procuração e/ou contrato social da empresa, conforme o caso**;

c) os dados bancários da licitante (banco, agência, número da conta corrente);

d) informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive o horário de funcionamento;

X .PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através de ordem bancária, por meio de depósito em conta-corrente até o décimo dia após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá discriminar os serviços efetivamente prestados e os materiais por ventura fornecidos, bem como a taxa de administração que incidirá sobre o valor total da fatura, conforme percentual estipulado na proposta da CONTRATADA.

10.2 A nota fiscal/fatura (ou nota de reembolso) deverá ser acompanhada da seguinte documentação complementar, dentro do prazo de validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.

10.3 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação, com exceção das empresas optantes pelo SIMPLES.

10.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou documentação complementar exigida como condição para pagamento à **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

DOS DADOS PARA FATURAMENTO

Procuradoria da República no Estado do Amazonas

Av. André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM CEP 69060-000

CNPJ/MF: 26.989.715/0008-89 - Inscrição Estadual: Isento.

XI DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da lei n.º 8.666/93.

XII PENALIDADES À LICITANTE E À CONTRATADA

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PR/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2 A licitante estará sujeita, ainda, à multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado global quando incorrer nas hipóteses da condição anterior, exceto quanto à letra "b)" que sujeitará a adjudicatária à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado global;

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12.5 No caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar injustificadamente o contrato, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata da sessão de abertura e julgamento da licitação.

12.6 A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.7 Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.8 Caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor anual estimado da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

12.9 Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato.

12.10 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato.

12.11 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.12 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.13 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.14 Da aplicação das penas definidas no ITEM “12.6” e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

12.15 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Procurador-Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPOSNTE: <RAZÃO SOCIAL>..... CNPJ:
TELEFONE: (.....) FAX:(.....)
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
NOME PARA CONTATO:
EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

CONTA-CORRENTE: AGÊNCIA Nº:
BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:
CPF: RG:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

Item	Descrição	Taxa de Administração (%)
1	Serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, para a Procuradoria da República no Estado do Amazonas	

Valor da taxa de administração (por extenso):

* Obs.: A disputa de lances e a adjudicação serão feitos pelo da taxa de administração (em percentual)

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº **XXXXXX**/2013 e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

<cidade>, <dia> de <mês> de 2013.

Nome e Assinatura de responsável legal

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

Contrato nº /2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO
AMAZONAS, E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO
AUTOMOTIVA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na avenida André Araújo, 358 – Aleixo, representada neste ato por

, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa , estabelecida à , neste ato representada por residente e domiciliado , e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.13.000.000467/2012-07, referente ao Pregão nº /2013, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, Decreto 5450, de 21/05/2005, no que forem pertinentes e aplicáveis, e, ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para execução de serviços de gerenciamento de manutenção automotiva, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa que possua o sistema de gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos, análise, avaliação, montagem, desmontagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e transporte, tais como: fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, óleos, filtros e lubrificantes, películas e sistema de som, chapeação, pintura e estofamento, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico.

1.2 O objeto será prestado por meio de oficinas, postos e centros automotivos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado, podendo ser operacionalizado através de cartão magnético. No objeto estão compreendidos os veículos oficiais abaixo relacionados e outros que forem adquiridos.

1.3 O objeto visa atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas, podendo futuramente ser estendido às Procuradorias da República nos Municípios de Tabatinga/AM e Tefé/AM:

Qtd	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB	LOCALIZAÇÃO
1	PÁLIO ELX FLEX 1.4	JXH 0182	2007	Manaus/AM
2	PÁLIO ELX FLEX	OAJ 8146	2012	Manaus/AM
3	PÁLIO ELX FLEX	OAJ 8156	2012	Manaus/AM
4	RENAULT FLUENCE	OAD 9623	2012	Manaus/AM
5	PEUGEOT 307 S 2.0	JXQ 8905	2007	Manaus/AM
6	PEUGEOT 307 S 2.0	JXS 2475	2007	Manaus/AM
7	NISSAN X-TERRA 2.8	JXB 5951	2006	Manaus/AM

8	NISSAN FRONTIER 2.8	JXB 5971	2006	Manaus/AM
9	BOXER CARGO	NOX 6125	2010	Manaus/AM
10	BOXER PASSAGEIRO	OAA 8007	2011	Manaus/AM
11	RENAULT KANGOO	NOY 8364	2012	Manaus/AM

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com ou sem a utilização de cartões magnéticos, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria do CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela CONTRATADA.

2.2 O atendimento aos serviços solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e naqueles cuja realização tornar-se imprescindível ser aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânico.

2.3 O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de serviços realizados e materiais fornecidos, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticas e, a qualquer tempo, disponibilizadas ao CONTRATANTE, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados.

2.4 É considerada como base de gerenciamento deste Termo de Referência a sede da CONTRATANTE ou local por ela determinado, onde deverá, caso necessário, ser instalado o software de gerenciamento de frota.

2.5 O serviço inclui a implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas através de rede credenciada de concessionárias, oficinas e centros automotivos;

2.6 A manutenção abrange o fornecimento de peças, componentes, acessórios e/ou outros materiais e transporte por guinchamento;

2.7 A frota da **CONTRATANTE** é composta por **11(ONZE)** veículos oficiais, de 5 (CINCO) marcas e 9 (MODELOS) modelos distintos cujas características de cada marca e modelo, e estimativa de gastos com manutenção, encontram-se demonstradas na tabela acima.

2.8 As eventuais omissões ou incorreções constatadas no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidas por ocasião do cadastramento dos veículos em sistema de gerenciamento eletrônico a ser oferecido pela **CONTRATADA**, sem prejuízo do estabelecido no presente Termo;

2.9 Os serviços deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado oferecido pela **CONTRATADA**, com acesso via internet;

2.10 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para possibilitar a importação de dados;

2.11 O sistema deverá oferecer acesso, via internet, junto à rede credenciada, para obtenção de orçamentos e realização de pesquisas de preços de serviços e materiais;

2.12 O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e/ou de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão ser, a qualquer tempo, disponibilizadas à **CONTRATANTE** em forma de extratos e relatórios consolidados;

2.13 Será considerada como base de gerenciamento o edifício anexo da Procuradoria da República no

Estado do Amazonas, situado no Avenida André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento da frota de veículos;

2.14 O atendimento dos serviços e o fornecimento de materiais deverão ocorrer por meio da rede credenciada oferecida pela **CONTRATADA**, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

2.15 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação e operação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes, bem como fornecer treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema;

2.16 A **CONTRATADA** deverá oferecer, entre a rede credenciada, no mínimo:

- a) 01 (uma) concessionária do fabricante ou montadora de cada marca de veículo integrante da frota da **CONTRATADA** que se encontre em garantia de fábrica ou que não possa ser atendido pelas demais empresas credenciadas;
- b) 01 (uma) oficina ou centro automotivo, fora da rede de concessionárias, para atendimento de serviços especializados em motor e câmbio, injeção eletrônica, autoelétrica, climatização, arrefecimento, direção, suspensão, pneus e rodas, lanternagem, pintura, tapeçaria, capotaria, e acessórios;
- c) 01 (uma) empresa do comércio local de autopeças, de reconhecido porte, que ofereça grande quantidade de itens de materiais automotivos das diversas marcas e modelos de veículos;

2.17 Aplicam-se todas as condições estabelecidas nesta especificação, nos casos em que a quantidade de veículos da frota for alterada, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

2.18 A **CONTRATANTE** não fica obrigada a contratar o fornecimento de serviços e materiais automotivos na totalidade do valor estimado;

2.19 O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

2.20 São consideradas:

- a) **Manutenção preventiva:** revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante e a critério da **CONTRATANTE**.
- b) **Manutenção corretiva:** revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessária.

2.21 O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do **Procedimento nº 1.13.000.000587/2012-95** e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão nº /2013 e seus anexos;

b) Ata da Sessão do Pregão, datada de /11/2013;

c) Proposta final firmada pela **CONTRATADA** em /11/2013, contendo taxa de administração a ser incluída na cobrança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**.

4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no instrumento contratual.

4.4 Atestar o recebimento dos objetos contratados, notificando à CONTRATADA os problemas verificados.

4.5 A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercido pela Seção de Transporte, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATADA.

4.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

4.7 Solicitar à CONTRATADA o credenciamento de novos fornecedores, em substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do CONTRATANTE.

4.8 A fiscalização e acompanhamento do contrato deverá apresentar na execução contratual, obrigatoriamente, a cada solicitação de peças ou serviços, no mínimo três orçamentos distintos fornecidos pela rede credenciada da CONTRATADA.

4.9 Os veículos que encontram-se em garantia, obrigatoriamente, deverão ser encaminhados para concessionárias autorizadas, visando preservar o prazo estabelecido pelo fabricante da garantia

4.10 Solicitar, autorizar e controlar a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, assegurando-se de sua regularidade, mediante utilização do sistema de gerenciamento informatizado disponibilizado pela CONTRATADA e de outros meios de acompanhamento e controle internos;

4.11 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

4.12 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

4.13 Fiscalizar a prestação de serviços e materiais fornecidos, devendo efetuar anotações, atesto de serviços, recebimento de materiais, bem como registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços objeto da contratação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2 Fornecer o sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE** para permitir a importação de dados;

5.3 Implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico, num prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, responsabilizando-se pela instalação dos componentes, manutenção, relatórios e outras rotinas decorrentes;

5.3.1 A CONTRATADA deverá credenciar e disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE, outras concessionárias, oficinas e centros automotivos, para ampliação da rede de estabelecimentos, ou em substituição daquelas cujos serviços, materiais e preços oferecidos, sejam considerados inadequados aos interesses da CONTRATANTE.

5.4 Assegurar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

5.4.1 originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

5.4.2 originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

5.4.3 de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da **CONTRATANTE**.

5.5 Assegurar que sua rede possua serviço de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial;

5.6 Assegurar que sua rede efetue a entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências da **CONTRATANTE**, no local destinado à oficina;

5.7 Apresentar relação da rede de estabelecimentos conveniados aptos a aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, bem como manter esta listagem atualizada, informando as eventuais inclusões e exclusões;

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.9 Executar o treinamento no sistema para os gestores, operadores e usuários indicados pela **CONTRATANTE**;

5.10 Manter as condições estabelecidas neste termo, caso ocorra durante o período da prestação dos serviços alteração na quantidade de veículos, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

5.11 Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, o objeto da contratação;

5.12 Nomear preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução do contrato;

5.13 Manter, durante a vigência do contrato, devidamente válidas e atualizadas, as certidões exigidas para habilitação na licitação.

5.14 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos com o veículo que sejam causados pelos estabelecimentos conveniados, quando na prestação de qualquer dos serviços previstos neste documento.

5.15 A **Contratada** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital, seus Anexos e na sua proposta

5.16 Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.17 Ceder à **CONTRATANTE** os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema, se necessário;

5.18 Fornecer Sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos da frota desta Procuradoria;

5.19 Reembolsar a rede credenciada pelos serviços executados;

5.20 Empregar na execução dos serviços os equipamentos e materiais discriminados em sua proposta;

5.21 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada da **CONTRATADA** para pagamento através do Cartão (sistema), terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

5.22 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação das senhas dos gestores e usuários do sistema;

5.23 O uso não autorizado pelo Gestor do Sistema, será considerado falha do sistema e as despesas

efetivadas serão suportadas pela proponente;

5.24 A Taxa de Administração em percentual deverá ser cobrada juntamente com as faturas, em decorrência da utilização dos serviços da rede credenciada;

5.25 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, centros automotivos, autopeças do ramo automotivo, concessionárias, etc.) da empresa a ser contratada, deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria da República e tais prestadores de serviço.

5.26 Instalar sistema compatível com o sistema operacional Windows /XP/7, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

5.27 Como parte da solução completa de prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de gestão de frota, a empresa a ser contratada, deverá se responsabilizar inteiramente pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em **site** próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

5.28 Fornecer a manutenção dos equipamentos e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de **frota de veículos da Procuradoria da República**, sem qualquer ônus para a PR/AM.

5.29 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, pelo credenciado que apresentar a menor proposta, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Hodômetro do veículo;
- Descrição dos serviços a executar;
- Relação das peças a serem substituídas, etc.

5.30 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Hodômetro do veículo.

5.31 A rede de estabelecimentos credenciada da proponente deverá:

- .1 orientar, quando solicitado, nos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
- .2 devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da Procuradoria da República no Amazonas;
- .3 Oferecer garantia **mínima de 90 (noventa) dias** pelos serviços executados;
- .4 Garantir peças e acessórios de acordo com o fabricante;
- .5 Fornecer serviço de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial.

5.32 Manter listagem atualizada da rede de oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

5.33 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.34 Manter as condições estabelecidas na licitação caso ocorra, durante o período da prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada.

5.35 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.36 Apresentar sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação.

5.37 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

5.38 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

5.39 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.40 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

5.41 Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

5.42 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto contratado, bem assim a respeito da qualidade dos serviços e das peças, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade.

5.43 Informar a inclusão de novas oficinas ou centros automotivos, ou a substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias corridos, contados da solicitação do CONTRATANTE ou do descredenciamento da oficina/centro automotivo por parte da CONTRATADA.

5.44 Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato.

5.45 Manter atualizada a listagem da rede de oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema; garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores totais dos materiais e serviços utilizados na manutenção dos veículos, acrescidos do percentual de% (... por cento) a título de taxa de administração.

6.2 Incluídos na Taxa de Administração acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através de ordem bancária, por meio de depósito em conta-

corrente até o décimo dia após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá discriminar os serviços efetivamente prestados e os materiais por ventura fornecidos, bem como a taxa de administração que incidirá sobre o valor total da fatura, conforme percentual estipulado na proposta da CONTRATADA.

7.2 A nota fiscal/fatura (ou nota de reembolso) deverá ser acompanhada da seguinte documentação complementar, dentro do prazo de validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.

7.3 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação, com exceção das empresas optantes pelo SIMPLES.

7.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou documentação complementar exigida como condição para pagamento à **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

7.6. O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal, ou nota de reembolso, ter sido atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

7.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ n.º 26.989.715/0008-89.

7.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

7.9. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à CONTRATADA apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, se já regularizadas e atualizadas.

7.10. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela CONTRATANTE.

7.11. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

7.12. A CONTRATADA deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) e sofrerá a retenção desses tributos/contribuições por esta Procuradoria, no momento do pagamento, conforme a legislação pertinente.

7.13. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

7.13.1. Certidões negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.13.1.1. Em sendo a CONTRATADA optante pelo SIMPLES, deverá ser encaminhado o respectivo Termo de Opção, devidamente assinado pelo representante legal.

7.13.2. Certidões negativas de débito perante as Receitas Estadual e Municipal.

7.13.2.1. Caso a CONTRATADA não possua Inscrição Estadual, ou seja isenta, ou impedida, ou de qualquer outra forma não emita nota de venda, deverá discriminar na nota de serviço, como condição para a regular

liquidação da despesa, a especificação completa e os valores unitários e totais dos materiais empregados, juntando, inclusive, os documentos fiscais que comprovem sua aquisição.

7.13.3. Demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.14. Sobre o valor da nota fiscal incidirão as retenções para a Previdência Social, conforme determinação da Instrução Normativa RFB vigente.

7.15. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

7.16. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

7.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.18. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.19. O faturamento será feito por demanda.

7.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.20.1. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

DOS DADOS PARA FATURAMENTO

Procuradoria da República no Estado do Amazonas

Av. André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM CEP 69060-000

CNPJ/MF: 26.989.715/0008-89 - Inscrição Estadual: Isento.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos praticados preços no mercado, observado o interregno mínimo de um ano ou a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses - de /11/2013 até /11/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (nos casos de serviços continuados, conforme o Decreto nº 2.271/97), limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na categoria econômica 3.3.90.XXX (Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / XXXX/ XXXX), e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2013NE000XXXXX, de XXXX de novembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO

É admissível recurso aos atos da **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

12.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, a **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.3 Caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor anual estimado da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

12.4 Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato.

12.5 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato.

12.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.8 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- d) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9 Da aplicação das penas definidas no ITEM “12.6” e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

12.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Procurador-Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

2. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

3. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

4. judicial, nos termos da legislação.

13.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

13.6 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

k) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

l) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VALIDADE

15.1 Se assinado pelo Ordenador de Despesas, este contrato somente terá validade depois de aprovado

pela Exma. Sra. Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

15.2 Incumbirá à **CONTRATANTE**, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, 9 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Procuradora-Chefe da PR/AM

Testemunhas:

Nome:	Assinatura
CPF/RG:	

Nome:	Assinatura
CPF/RG:	

.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA